

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



PROJETO DE LEI N° 013/2025,

DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Institui o Dia Municipal do Mel no Município de Damianópolis-GO, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Damianópolis-GO, o “DIA MUNICIPAL DO MEL”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro, com o objetivo de:

I – Valorizar a atividade apícola e seus profissionais, promovendo o reconhecimento da importância econômica, ambiental e social da produção de mel e seus derivados;

II – Incentivar o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no meio rural, por meio do fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura;

III – Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre o papel das abelhas na biodiversidade, na agricultura e na segurança alimentar;

IV – Estimular o turismo rural, a economia solidária e a comercialização de produtos apícolas locais;

V – Estabelecer uma data oficial para mobilização de entidades públicas e privadas, voltadas à pesquisa, inovação e desenvolvimento da apicultura.

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**Art. 2º.** Para a concretização dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá promover, direta ou indiretamente, ações e eventos no decorrer da semana em que recair o Dia Municipal do Mel, tais como:

I – Feiras gastronômicas, exposições, concursos e mostras culturais que envolvam produtos derivados do mel e da atividade apícola;

II – Palestras, oficinas, capacitações técnicas, seminários e visitas orientadas a unidades produtivas apícolas;

III – Campanhas de conscientização ambiental e sobre a importância da preservação das abelhas e do equilíbrio dos ecossistemas;

IV – Atividades integradas com escolas públicas, universidades, sindicatos, cooperativas, associações e organizações não governamentais;

V – Celebrações simbólicas, entregas de homenagens e reconhecimento público aos apicultores e instituições de destaque na área.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive universidades, institutos de pesquisa, cooperativas, associações de produtores e organizações da sociedade civil, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 4º.** As ações decorrentes desta Lei poderão ser coordenadas por meio de programas ou projetos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Educação ou outra que venha a ser designada pelo Poder Executivo, podendo ser incorporadas às políticas públicas de desenvolvimento rural, educação ambiental, cultura e turismo.

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas anualmente na Lei Orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 06 de agosto de 2025.

**DENI SANTANA RODRIGUES**

Prefeito

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei**, que visa instituir, no âmbito do Município de Damianópolis, o **Dia Municipal do Mel**, a ser celebrado anualmente em **12 de setembro**. A proposição tem como finalidade reconhecer, valorizar e fomentar a atividade apícola local, tendo em vista sua expressiva importância econômica, social, ambiental e educacional.

A apicultura destaca-se como uma atividade estratégica para o desenvolvimento rural sustentável, promovendo a geração de renda, a fixação do homem no campo e a diversificação da economia local. Em Damianópolis, essa prática tem ganhado relevância nos últimos anos, sendo conduzida por pequenos produtores e associações, que atuam com responsabilidade ambiental e grande potencial produtivo.

Além de seu impacto direto na economia, a apicultura desempenha papel essencial na manutenção da biodiversidade por meio da polinização, sendo considerada uma atividade de baixo impacto ambiental e alto valor ecológico. Estudos científicos apontam que mais de 70% das culturas alimentares dependem, em alguma medida, da polinização realizada por abelhas, o que evidencia o papel crucial desses insetos na segurança alimentar e no equilíbrio dos ecossistemas.

A instituição do Dia Municipal do Mel permitirá ao Poder Público e à sociedade civil organizar, anualmente, eventos voltados à valorização dos apicultores, à divulgação dos produtos derivados do mel, à educação ambiental e ao estímulo à pesquisa e à inovação no setor. Nesse sentido, a realização de feiras, oficinas, palestras, concursos, visitas técnicas e ações de conscientização poderá integrar o calendário municipal, promovendo o fortalecimento da cadeia

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



produtiva do mel e incentivando o consumo consciente de produtos naturais e regionais.

Importa destacar, ainda, o potencial do setor apícola como vetor de turismo rural, economia solidária e identidade cultural, ao possibilitar a integração entre produtores, estudantes, comerciantes, turistas e instituições públicas, criando um ambiente propício à cooperação e ao desenvolvimento local sustentável.

Por todo o exposto, considerando a relevância da apicultura para a economia, o meio ambiente e a qualidade de vida da população, conclamo o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação contribuirá significativamente para o progresso socioeconômico de Damianópolis, com responsabilidade e visão de futuro.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 04 de agosto de 2025.

**DENI SANTANA RODRIGUES**

Prefeito